

**EDITAL PROEX/DAC N.º 001/2024**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES NA  
GALERIA DE ARTE UEPG**

A Universidade Estadual de Ponta Grossa e a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais, através da Divisão de Assuntos Culturais, torna pública a abertura de 02 períodos para exposições de Artes Plásticas no Calendário de Exposições 2024, a ser realizadas na Galeria de Arte UEPG, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, 129 – Centro – Ponta Grossa/PR.

**1 – DAS INSCRIÇÕES:**

1.1 – O proponente pode se inscrever nas seguintes categorias de exposições:

- 1.1.1 – INDIVIDUAL
- 1.1.2 – COLETIVA

1.2 – As propostas para ocupação da Galeria de Arte UEPG para as datas disponíveis, deverão ser submetidas através do PROTOCOLO DIGITAL via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, até às 23h59min o dia 21 de maio de 2024, no seguinte endereço:

<https://sei.uepg.br/>

1.2.1 – Na descrição simplificada do assunto, o proponente deverá escrever: **“PROPOSTA DE OCUPAÇÃO DA GALERIA DE ARTE UEPG”**.

1.2.2 – Na descrição da solicitação, o proponente deverá escrever: **“Encaminhamento em anexo a documentação para ocupação da Galeria de Arte UEPG – Exposição \_\_\_\_\_ (escolher no item 1.1 qual categoria tem interesse)”**.

1.2.3 – No momento da inscrição, o proponente deverá anexar, em arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 20 MB a seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida, assinada e digitalizada;
- Currículo Artístico e Portfólio com principais produções;
- Proposta com justificativa e descrição dos tipos de obras que serão expostas (poética, proporções, técnicas, entre outras informações relevantes para que a proposta seja avaliada segundo os itens apresentados em 4.3);
- Imagens ilustrativas dos trabalhos a serem expostos, com no mínimo 300 DPI de resolução;

1.2.4 – Caso os documentos solicitados não sejam anexados, a inscrição não será homologada.

1.2.5 – A coordenação da DAC/PROEX-UEPG não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora do período estabelecido ou por documentação digital ilegível ou incompleta, o que acarretará a eliminação do proponente.

1.2.6 – A anexação dos documentos ao sistema é permitida apenas no momento da inscrição, não sendo aceito envio em outro momento por qualquer outra via.

1.2.7 – A DAC/PROEX-UEPG não se responsabiliza por inscrições não concretizadas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.2.8 – O preenchimento de todos os campos do Protocolo Digital é responsabilidade do proponente.

1.2.9 – Após selecionado(a), o(a) proponente **deverá** enviar para Coordenação da Galeria, 30 dias antes do lançamento, imagens de três dos trabalhos que serão expostos, para divulgação.

1.3 – No caso de artistas que farão pela primeira vez uma exposição, estes devem indicar tal fato, o que não prejudica a seleção de seus trabalhos;

1.4 – Na ficha de inscrição, o proponente deverá indicar a data de sua preferência para a exposição, levando em consideração o item 1.5 deste edital;

1.5 – O lançamento e o encerramento das exposições ocorrerá conforme indicado, podendo sofrer alterações, previamente acordadas.

#### **Opção 01 - de 28 de agosto a 27 de setembro**

#### **Opção 02 - de 27 de novembro a 20 de dezembro**

1.6 – As propostas selecionadas serão divulgadas em edital específico no endereço eletrônico <http://www.uepg.br/proex>, até o dia **03 de junho de 2024**;

1.7 – O número de obras será definido em função da proporção das mesmas, adequadas a uma área de 48 m<sup>2</sup> (6m X 8m) x 2,20m de altura, conforme croqui apresentado no Anexo II do presente Edital, e respeitando o item 1.1.1 do presente edital;

## **2 – DA ESTRUTURA:**

2.1 – A Galeria de Arte UEPG está localizada em prédio tombado pelo Patrimônio Histórico do Estado, portanto, em hipótese alguma poderá ser alterada a sua estrutura para receber uma exposição;

2.2 – O espaço destinado para utilização da exposição fica determinado conforme Anexo II do presente Edital;

2.3 – A galeria oferece aos proponentes selecionados: convites digitais, mesas para esculturas, perfil metálico para pendurar quadros e telas, equipe de cerimonial para abertura, divulgação na mídia local e nas redes sociais oficiais da UEPG - endereço eletrônico <http://www.uepg.br>;

2.4 – A montagem da exposição acontecerá sempre nos dias que antecedem a data de abertura;

2.5 – A Galeria disponibiliza estagiários do curso de Licenciatura em Artes Visuais da UEPG para apoio na montagem e visita assistida da exposição;

2.6 – A DAC não oferece coquetel de abertura, porém se o proponente desejar, pode fazê-lo, desde que não haja custos para a instituição. É proibido o consumo e a circulação de bebidas alcoólicas nos recintos da PROEX .

2.7 – No caso de venda ou outro fator qualquer, as exposições não poderão ser desmembradas até o término do período expositivo programado.

## **3 – DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE:**

3.1 – A pintura das paredes da Galeria são de **responsabilidade do artista expositor**;

3.2 – O transporte, seguro e retirada das obras são de **responsabilidade do artista expositor**;

3.3 – As obras que irão participar da exposição deverão ser entregues no prédio da PROEX, dez (10) dias que antecedem a data de lançamento, devidamente embaladas, protegidas e identificadas;

3.4 – Na data de encerramento do período expositivo, após as 14h, o artista ou seu representante legal nomeado por simples procuração, deverá efetuar a retirada das obras;

3.5 – Não é cobrada taxa de inscrição para o presente edital, mas, o artista proponente, quando selecionado e após encerramento da exposição, compromete-se a **doar** uma das obras expostas (ou outra a sua escolha desde que em acordo com a Direção da Galeria), obra que irá compor o acervo de obras de Arte da UEPG, via termo de Doação (Anexo III), e passará a fazer parte do Patrimônio da Instituição.

3.6 – As obras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento da exposição ficarão sob posse e domínio da Galeria de Arte UEPG, onde poderão:

*3.6.1 – Passar a fazer parte do acervo da Universidade Estadual de Ponta Grossa;*

*3.6.2 – Ir a leilão;*

*3.6.3 – Ser objeto de doação.*

3.7 – Em caso de cancelamento de uma exposição deferida, o Artista deverá informar a Divisão de Assuntos Culturais – Galeria de Arte UEPG, com um prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias da data prevista para o lançamento;

*3.7.1 – A Coordenação da Galeria poderá destinar a data em aberto para prorrogar a exposição que esteja acontecendo, ou, em caráter excepcional, agendar outra exposição ou evento, que não faça parte do edital de deferimento das inscrições referentes ao presente edital.*

3.8 – Em caso de venda de alguma das obras que façam parte da exposição, o artista proponente **compromete-se** em repassar à Galeria de Arte UEPG, 10% (dez) dos valores arrecadados, independentemente do tipo de negociação (à vista e/ou parcelado), levando em consideração a data da venda;

*3.8.1 – Os valores supracitados serão recebidos em conta específica da Divisão de Assuntos Culturais, destinados à manutenção das atividades da Galeria.*

*3.8.2 – Estende-se o compromisso de repasse da porcentagem sobre as obras que fizeram parte da mostra, e **vendidas** até 30 (trinta) dias após o encerramento da exposição, desde que iniciadas as negociações durante o período expositivo;*

*3.7.1 – Os valores supra-citados deverão ser depositados em conta específica da Caixa Econômica Federal,*

***Agência 3186 Conta Corrente 43-0 Operação 003, em nome da FAUEPG – Fundação de Apoio a UEPG.***

3.9 – O artista proponente, quando selecionado, compromete-se com a Galeria a fazer um encontro (palestra, mesa redonda, etc.), durante o período expositivo, com acadêmicos da UEPG e comunidade em geral, sem que isto acarrete qualquer tipo de ônus para a Instituição;

3.10 – O artista proponente, quando selecionado, compromete-se a participar de entrevistas em jornais, rádios, telejornais e outras mídias eletrônicas, que possibilitem a divulgação de sua exposição, e que sejam previamente agendadas pela Coordenação da Galeria.

#### **4 – DAS RESPONSABILIDADES DA GALERIA:**

4.1 – Cumprir o presente edital, na íntegra;

4.2 – Efetuar a abertura e o recebimento das inscrições;

4.3 – Compor uma equipe técnica, formada por profissionais da área, que irão fazer a análise das exposições propostas, levando em consideração:

- 4.3.1 Atendimento ao Edital [eliminatório];
- 4.3.2 Clareza e coerência da proposta [peso 3], levando em consideração o título da Exposição, temática/narrativa, material e técnica;
- 4.3.3 Relevância para a arte-educação [peso 2];
- 4.3.4 Adequação física ao espaço [peso 2];
- 4.3.5 Viabilidade técnica e de planejamento [peso 2];
- 4.3.6 Ineditismo do projeto [peso 1].

4.4 Será critério de desempate a maior nota do subitem 4.3.2. Permanecendo o empate, a maior nota nos subitens subsequentes.

4.5 – Zelar pelo espaço destinado a exposição, bem como pelas obras que farão parte de cada uma das mostras do calendário expositivo;

4.6 – O(A) proponente poderá contratar um profissional para efetuar a Curadoria de sua exposição, ficando responsável pelos custos de tal prestação de serviços, ou ainda, solicitar à Galeria de Arte UEPG que execute o processo de Curadoria, de forma gratuita, no qual será levado em consideração a narrativa proposta pelo Artista.

## 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Podem concorrer no presente edital, exposições de pintura, escultura, fotografia, desenho, objeto, performance, body art, instalação, arte urbana, poéticas visuais, cerâmica, cinema de artista, intervenção urbana, arte digital, grafite, instalação *site specific*, animação, arte digital entre outras;

5.2 – As aberturas podem contar com apresentações artísticas e/ou musicais, desde que previamente acordado com a coordenação da Galeria e sem qualquer ônus para Instituição;

5.3 – A Galeria de Arte UEPG dispõe de um piano destinado a apresentações exclusivas de Recitais, onde os artistas proponentes poderão trazer músicos que aliem tal narrativa a sua exposição.

5.4 – A Galeria de Arte UEPG estenderá seu espaço expositivo ao Curso de Licenciatura em Artes Visuais da UEPG, onde acontecerão exposições conjuntas de alunos, referentes a trabalhos realizados no ano corrente ao de validade do presente edital, em espaços alternativos, localizados no Campus de Uvaranas e/ou Campus Central.

*5.4.1 – Fica sob responsabilidade da Galeria de Arte UEPG a disponibilidade da infraestrutura necessária para a realização das exposições, dentro de suas possibilidades, bem como a confecção de convites, divulgação e realização do protocolo de lançamento.*

*5.4.2 – Fica sob responsabilidade dos alunos e professores a realização da curadoria da mostra.*

*5.4.3 – Os alunos poderão buscar parcerias para auxiliar na realização de suas mostras.*

*5.4.4 – Coquetéis para abertura serão oferecidos conforme a disponibilidade de empresas e órgãos apoiadores.*

*5.4.5 – Os horários de lançamentos das exposições em Espaço Acadêmico serão determinados pela Chefia do Departamento de Artes da UEPG.*

5.5 – As exposições financiadas e/ou patrocinadas por agentes fomentadores da cultura, dentro do Território Nacional, deverão ser informadas previamente, ficando sob responsabilidade do proponente, a submissão de logotipos e matérias de divulgação específicos, exigidos pelos mesmos;

5.6 – Fica reservada à Coordenação da Galeria de Arte UEPG, a possibilidade de transferência de dados e/ou locais, bem como ajustes curatoriais na exposição

selecionada e o apoio e a realização de outras exposições, quando necessário.

5.7 – Ao assinar o Anexo I, o artista proponente concorda com o conteúdo do presente Edital, como um todo, arcando com as responsabilidades nele propostas.

## 6 – CRONOGRAMA

03/05/2024 – 00h00min	Abertura das inscrições para ocupação da Galeria
21/05/2024 – 23h59min	Encerramento das inscrições
03/06/2024 – 10h00min	Divulgação das propostas inscritas e selecionadas

Ponta Grossa, 03 de maio de 2024.



Patricia Camera Varella  
Chefe de Divisão de Arte e Cultura -  
PROEX/UEPG



Nelson Silva Júnior  
Diretor Cultural  
PROEX/UEPG

**ANEXO I - EDITAL PROEX/DAC N.º 001/2024**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome completo:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Nome artístico:</b>	
<b>Data de nascimento:</b>	
<b>Formação:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>Estado:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>Telefone Residencial:</b>	
<b>Telefone Celular:</b>	
<b>Telefone Comercial:</b>	
<b>E-mail 1:</b>	
<b>E-mail 2:</b>	
<b>Página pessoal/ artística</b>	

<b>Nome proposto para a exposição:</b>	
<b>Tipo de obras a serem expostas:</b>	(telas, painéis, fotos, esculturas, etc.)
<b>Quantidade:</b>	
<b>Dimensões:</b>	
<b>Material:</b>	
(ver item 1.5) <b>Data Preferencial:</b>	
(ver item 1.5) <b>Data Alternativa:</b>	

Eu, Artista Visual(a) acima nominado(a), através do preenchimento da presente ficha de inscrição, candidato-me a expor na Galeria de Arte UEPG, estando ciente e de acordo com os termos estabelecidos no EDITAL PROEX/DAC N.º XX/2024.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**ANEXO III - EDITAL PROEX/DAC N.º 001/2024  
TERMO DE DOAÇÃO DE OBRA**

Por este TERMO DE DOAÇÃO, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, abaixo devidamente identificado(a) e assinado, resolve doar, como efetivamente doado fica, à Universidade Estadual de Ponta Grossa – Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais – Galeria de Arte UEPG, com sede na cidade de Ponta Grossa - PR, à Praça Marechal Floriano Peixoto, 129, inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.355/0001-0, a Obra de Arte de sua autoria que fez parte da exposição intitulada \_\_\_\_\_, realizada no período de \_\_de\_\_\_\_\_ a \_\_de\_\_\_\_\_ de 202\_\_, na Galeria de Arte UEPG, com as seguintes características e dimensões:

Título da Obra	
Identificação do Artista	
Técnica	
Dimensões	Ano de Produção
Valor (R\$)	

Por outro lado, a UEPG, neste ato representada pelo Diretor de Assuntos Culturais, **Nelson Silva Júnior**, declara aceitar obra como doação, comprometendo-se a levá-la aos Conselhos Superiores para o devido registro de patrimônio, preservando, zelando e armazenando adequadamente o trabalho recebido. Por força deste instrumento, o DOADOR transfere à UEPG todos os direitos de uso de imagem sobre a aludida obra de arte, desde que mencionada a autoria, para que dela possa usar, gozar e dispor livremente como sua que é e fica sendo de hoje por diante.

Nome Artista  
CPF

Ponta Grossa, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 202\_\_

Patricia Camera Varella  
Chefe de Divisão de Arte e Cultura  
PROEX/UEPG

Nelson Silva Júnior  
Diretor Cultural – PROEX/UEPG